



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 12.800 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

“Dá nova redação ao inciso VI, do art. 1º do Decreto nº 12.682, de 18 de fevereiro de 2016, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.”

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando 1306/2016, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 490/2007,

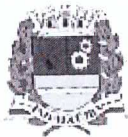
DECRETA

Art.1º. – O inciso VI, do art. 1º do Decreto nº 12.682, de 18 de fevereiro de 2016, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação :

“Art.1º. –

“VI - 02 Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titulares: Marluce Pereira Virgulino;(reconduzida)
Fátima Salete Polito Gottardo;
Suplentes: Marilde Aparecida Serotine;(reconduzida)
Carlito Farias Teixeira;”(NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 03 de agosto de 2016.


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em exercício